



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Toma ciência do Projeto Político Pedagógico – PPP – e aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Altamir de Lacerda, com vigência a partir do ano letivo de 2024.			
RELATORA: Gisele Perazzo			
Parecer 086/ 2023	PROCESSO: <b>EI EF</b> <b>010.08/2023</b>	Comissão de Legislação para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental	APROVADO EM:  <del>01/2023</del>

### 1. Introdução

O presente processo, encaminhado pela SMEd, em 31/07/2023, através do Ofício nº 2092/2023 e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de ciência do PPP e aprovação do regimento escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Altamir de Lacerda.

### 2. Análise da Matéria

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução nº 043/2022 e contém as seguintes peças:

- Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Altamir de Lacerda;
- Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Altamir de Lacerda.

O texto regimental foi devidamente analisado e revisado, tendo sido constatada sua adequação à legislação vigente. Contudo, Destaca-se que a referida Escola não contemplou as seguintes alterações/revisões solicitadas pela relatora:

- A E.M.E.F. Altamir de Lacerda Nascimento apresenta no documento, de forma equivocada, o currículo dos Anos Finais do Ensino Fundamental com uma Parte Diversificada. Contudo, conforme documentação orientadora vigente (BNCC, Referencial Curricular Gaúcho e DOCTRG) não há a Parte Diversificada no currículo dos Anos Finais.
- Além disso, a escola não apresenta o que seria essa parte Diversificada. Em revisão ao documento, a Relatora havia solicitado a alteração, que não foi atendida pela escola;
- O documento regimental da E.M.E.F. Dr. Altamir de Lacerda Nascimento apresenta resoluções deste CME de maneira equivocada. A resolução 042/2028 é apresentada como 042/2014 e a Resolução 043/2022 é apresentada como 043/2011.

### 3. Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental a aprovação do regimento escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Altamir de Lacerda, com vigência a partir do ano letivo de 2024.

O presente parecer será enviado à SMEd, devendo essa remetê-lo à Escola Municipal de Ensino Fundamental Altamir de Lacerda.

É de responsabilidade da SMEd o cumprimento do que consta no referido Regimento.

**4. Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental:**

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**Conclusão do Pleno**

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2023.

**Conselheiros**

Cláudia Batista

Dináh Quesada Beck

Elisa da Silva de Freitas

Elisangela Macedo

Gisele Perazzo - **Relatora**

Janaína Gentil

Jenefan Leite

Maria Aparecida Pereira Reyer

Rosimeri Machado

Samira Feijó

Sílvia Barreto Soares

  
Maria Aparecida Pereira Reyer  
Presidente do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE:**

**SALVE VIDAS!**